PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

L E I Nº 1.484

Altera vencimento de nível do Quadro Geral de Servidores do Município.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento mensal do nível VIII, do Quadro Geral de Servidores do Município que passa a ser:

NÍVEL	VENCIMENTO
VIII	CR$ 29.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes com a alteração autorizada no artigo anterior correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Ubá, 15 de março de 1982

Irineu Gomes Filho
- Prefeito Municipal -

Sylvio Gomes
- Diretor de Finanças -

Maria Aparecida Souza Lima
- Diretora de Administração -